RESOLUÇÃO Nº 7/73

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRECIANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 3 397/71- CENTRO DE ARTES(AN.2 407/73-179/73),

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam aprovados os Currículos dos Cursos - de LICENCIATURA EM DESENHO E PLÁSTICA e ARTES PLÁSTICAS do Centro de Artes, constantes dos Anexos 3 e 4 do Processo - nº 2 407/73, com as seguintes modificações:

a) as disciplinas Desenho I,II,III,IV,V,VI e VIIpassam a ter a seguinte denominação:

Desenho de Croquis I
Desenho de Croquis II
Desenho Artístico I
Desenho Artístico II
Desenho Anatômico
Desenho de Modelo Vivo I
Desenho de Modelo Vivo II

b) incluir nos dois Cursos, como disciplina obrigatória a Educação Física, conforme programa estabelecido pela Universidade.

Art. 2º- A distribuição da carga horária semanal e semestral deverá obedecer à sistemática adotada pela Universidade.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE AGOSTO DE 1973

MAXIMO BORGO FILHO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. dia 31.12.73 (nº 30)